



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.099/2022

Data: 17 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a colaborar com o valor, mensalmente, de R\$-5.000,00 (cinco mil reais), durante o período de 12 (doze) meses, ao LAR DR BEZERRA DE MENEZES, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a colaborar, mensalmente, com o valor de R\$-5.000,00 (cinco mil reais), ao LAR DR BEZERRA DE MENEZES entidade beneficente, inscrita no CNPJ sob nº 80.505.589/0001-19, com endereço na Rua Estevam Leite Negreiros, 806, IBC nesta cidade, durante o período de 12 (doze) meses, a partir da vigência desta lei.

§ 1º - O valor destina-se para atender parte do custeio de atividades ínsitas da disposição estatutária do LAR DR BEZERRA DE MENEZES

§ 2º - O valor da colaboração mencionado no "caput" deste artigo será liberado, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, que introduziu alterações na Lei nº 13.204, de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal